



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 111 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1.º - Ficam exoneradas (as), dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

NOME	UNIDADE DE ENSINO
LUCIENE MARIA DOS SANTOS COSTA	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ DA COSTA
MARONITA COSTA PEDRA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL SÍTIO

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Maio de 2023.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - A PREFEITURA DE B. J. LAPA, ATRAVÉS DA CPL, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE MEI E EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DE 23/02/2023, DAS 8:00 ÀS 12:00, NA SUA SEDE – SETOR DE LICITAÇÃO. EDITAL NA SEDE E NO [HTTP://BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR/PUBLICACOES/EDITAIS_DE_LICITACAO](http://BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR/PUBLICACOES/EDITAIS_DE_LICITACAO) - B. J. DA 23.02.2023 – JOSE PEREIRA DE SOUZA – PRESIDENTE DA CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - A PREFEITURA DE B. J. LAPA, ATRAVÉS DA CPL, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE MEI E EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL. O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DE 23/02/2023, DAS 8:00 ÀS 12:00, NA SUA SEDE – SETOR DE LICITAÇÃO. EDITAL NA SEDE E NO [HTTP://BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR/PUBLICACOES/EDITAIS_DE_LICITACAO](http://BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR/PUBLICACOES/EDITAIS_DE_LICITACAO) - B. J. DA 23.02.2023 – JOSE PEREIRA DE SOUZA – PRESIDENTE DA CPL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 052/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, eco parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 051-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 10**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 49,86h. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 186/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 053/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 052-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 11**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 49,72ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 188/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 054/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 053-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 12**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 49,16ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 190/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 055/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 054-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 13**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 48,42ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 192/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 056/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o Processo nº 055-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 14**, com capacidade instalada de 16,72 MW em uma área total de 27,62ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes : **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 194/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 057/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 056-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 15**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 49,15ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 196/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 058/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 057-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 16**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 45,03ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 198/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 060/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 058-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 17**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 46,14ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 200/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 061/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
REVISÃO DE CONDICIONANTE		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 059-2023/RC-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 18**, com capacidade instalada de 16,72 MW em uma área total de 27,79ha. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 202/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 041/2023	Empresa: AUTOGERAÇÃO SOLAR BJI ITABERADA LTDA	Validade: 10/04/2028
CNPJ: 42.490.652/0001-00	Publicação: 10/04/2023	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Código Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 041-2023/LO-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Autogeração Solar BJI Itaberaba LTDA** cadastrado no CNPJ sob nº 42.490.652/0001-00, com sede na estrada BA 160, S/N, Zona Rural, no município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, na atividade de Geração de Energia Solar Fotovoltaica do **Complexo Fotovoltaico UFV Bom Jesus da Lapa III**, com capacidade instalada **de 5,0 MW ac**, localizado na Fazenda Baixa das Perobas, Glebas 1,2,3, Zona Rural, com acesso pela BA 160, a 5 km do Município de Bom Jesus da Lapa, com pontos de referência nas coordenadas geográfica: Latitude: 13°15'32.77" S e Longitude: 43°22'27.37" O. O solicitante fica obrigado às seguintes condicionantes: **I** – Implementar projeto do traçado dos caminhos e acessos a sinalização do Parque Solar, conforme apresentado. **II** - Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Fauna conforme explicitado nos estudos, contemplando ações de salvamento de animais feridos, que se fizerem necessários ao longo da operação do empreendimento. **III** – Não permitir práticas de caça e uso de fogo; **IV** - Fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do trabalho e emprego; **V** - A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; **VI**. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SEMEIA; **VII** - Destinar todos resíduos Classe B para Cooperativa de Catadores do município; **VIII** - A concessão da presente licença não impedirá que a SEMEIA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; **IX** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer; i) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; ii) Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; iii) Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento; **Art. 2.º** - Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 4.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 10 de abril de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 012/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 172/2022	Empresa: AUTO GERAÇÃO SOLAR B JL II LTDA	Validade: 04/10/2027
CNPJ: 42.235.977/0001-38	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa- Bahia
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Código Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 135-2022/LO-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Auto Geração Solar B JL II LTDA** cadastrado no CNPJ sob nº 42.235.977/0001-38, residente Rua General Rabelo, nº43, no Bairro Gávea, CEP. 22.451 – 010, na atividade de implantação para geração de energia solar Fotovoltaica do **Complexo Fotovoltaico UFV BOM JESUS DA LAPA II**, com capacidade instalada **de 3,25 MW ac**, localizado na Fazenda Juazeiro de Baixo, Zona Rural, 8km do Município de Bom Jesus da Lapa, com pontos de referência nas coordenadas geográfica: Latitude: 13°09'48,21" S e Longitude: 43°34'4,7" O. O solicitante fica obrigado às seguintes condicionantes: **I** – Implementar projeto do traçado dos caminhos e acessos a sinalização do Parque Solar, conforme apresentado. **II** - Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Fauna conforme explicitado nos estudos, contemplando ações de salvamento de animais feridos, que se fizerem necessários ao longo da operação do empreendimento. **III** – Não permitir práticas de caça e uso de fogo; **IV** - Fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do trabalho e emprego; **V** - A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; **VI**. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SEMEIA; **VII** - A concessão da presente licença não impedirá que a SEMEIA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; **VIII** - A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer; i) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; ii) Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; iii) Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento; **Art. 2.º** - Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes; **Art. 3.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 4.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 04 de outubro de 2022.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 018/2022